



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA POSTAL 11 - FONE (042) 746-1122 - FAX (042) 746-1172

LEI Nº 927

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Assoprurural - Associação dos Produtores Rurais de Pitanga - CGC/MF - 81635997/0001-58, com sede em Vila Planalto, nesta cidade, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de auxílio financeiro para a conclusão das obras civis de instalação do Secador adquirido com os recursos do PRONAF - Programa Nacional de Agricultura Familiar.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de maio de 1999.



ALEXANDRE CARLOS BUCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL